

Povos Indígenas no Brasil

Fonte O Povo (CE)Class.: 358Data 21 de Junho de 1981

Pg.: _____

Vez por outra, surge uma "voz autorizada" defendendo a emancipação do índio, interpretando não só o pensamento de alguns setores oficiais, mas o próprio comportamento de órgãos e serviços diretamente ligados ao problema. No Governo Geisel, por exemplo, a iniciativa coube ao ministro Rangel Reis, do Interior, mas não chegou a tomar vulto mais significativo em virtude das manifestações de protestos, inclusive no exterior.

Numa segunda tentativa, quem aparece à sua frente é a Fundação Nacional do Índio — a Funai, sem tirar nem por — mas o projeto não logrou melhor aceitação do que o primeiro, considerando-se que, no essencial, não havia diferenças a ser apontadas. Na verdade, tanto numa como na outra proposição, o que se destacava com absoluta clareza, era o desejo do Estado de se furtar à obrigação constitucional de proteger o índio, seja como mi-

Emancipação do índio, questão controversa

noria racial, seja como grupo econômica, social e culturalmente discriminado.

A questão indígena, vale acrescentar, nos termos em que vem sendo colocada, constitui tese totalmente inviável. Inclusive, se mais não fosse, porque se trata de ato lesivo à integridade biológica do índio. Deve-se assinalar, por outro lado, a coincidência de que as tentativas de "emancipar" o nosso indígena ocorreram em situação de considerável agravamento de suas relações com fazendeiros, posseiros e grileiros, quando as invasões de terras e as expedições punitivas, ora de um lado, ora de outro, terminavam sempre em chacinas, com mortos e feridos a lamentar.

É ponto pacífico que a dificuldade maior que os dois projetos tiveram pela frente, era e é a existência de uma legislação protecionista, por excelência, cuja peça principal é o Estatuto do Índio, que não só proíbe a discriminação de qualquer tipo ou sob qualquer forma, como encampa todos os compromissos assumidos nas convenções internacionais que trataram da questão indígena.

Mas, se essas duas iniciativas resultaram em malogro, ambas retiradas por absoluta falta de apoio, o mesmo, certamente, também ocorrerá com a pretensão "emancipacionista" de uma tribo do Pará, cujos integrantes ficaram ricos comercializando castanha e madeira e

que, inclusive, estão construindo uma cidade originalíssima, apontada como a réplica indígena de Brasília.

A emancipação do índio evidentemente não pode acontecer, senão em casos pessoais, isolados, particularmente porque uma das obrigações do Estado é exercer tutela sobre sua vida e sua existência, assegurando-lhe a garantia da proteção constitucional. Pensar de modo contrário seria permitir a violação do uso e da posse de suas reservas, admitindo o genocídio e outras práticas criminosas que a lei proíbe, textual e expressamente.

Em síntese: nem a Funai tem razão, nem os próprios índios quando pretendem fugir à proteção constitucional. Afinal, só o Estado tem condições de garantir a sua integridade, o seu modo de vida e as suas tradições, tornando-os imunes à coibiça dos homens e influência de uma civilização que nada tem em comum com a sua.